



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO - SE
PROTOCOLO nº 0328/21
Em 16/04/21
L. S. S. S. S.
Responsável

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI 680/2021
DE 02 DE MARÇO DE 2021**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº
453/2008 de 18 de março de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições

Faz saber a Câmara Municipal de Riachuelo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. Da Lei 453/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder subvenção mensal, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação Beneficente Hospital de Caridade de Riachuelo.

Art. 2º - A Associação se compromete a repassar ao Poder Executivo e ao Legislativo Municipal, a cada 90 (noventa) dias o Plano de Aplicação dos Recursos oriundos da Subvenção mensal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em 02 de Março de 2021.


**PETERSON DANTAS ARAÚJO
PREFEITO**